



PROCESSOS N ^{os} 0298/13	11.560.555-0
0601/13	11.672.766-8
0605/13	11.704.073-9
0614/13	11.704.008-9
0692/13	11.703.833-5
1703/13	11.851.201-4

PARECER CEE/CEMEP N^o 40/14

APROVADO EM 12/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO SÃO TOMAZ DE AQUINO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – WENCESLAU BRAZ
- COLÉGIO CRISTO REI – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARECHAL CÂNDIDO RONDON
- COLÉGIO CURITIBANO ADVENTISTA BOM RETIRO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA
- COLÉGIO FÊNIX – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA
- COLÉGIO SÃO JOSÉ – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA
- COLÉGIO EXPOENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SEDE – CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORES: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, PAULO AFONSO SCHMIDT, ROMEU GOMES DE MIRANDA, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino particulares, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 0298/13 e outros

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento do Ensino Médio foram formalizadas nos termos das Deliberações nº 02/10–CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação, foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, nas instituições de ensino particulares descritos neste Parecer.

1.4 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED ou Informação Técnica, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições de ensino particulares.



PROCESSO Nº 0298/13 e outros

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais possuem habilitação específica nas disciplinas indicadas.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária encontram-se com prazos de validade atualizados.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:



PROCESSO Nº 0298/13 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO OU RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
0298/13 Ofício nº 2955/12	Wenceslau Braz 26/07/12	Colégio São Tomaz de Aquino - EIEFM Resolução Secretarial nº 7403/12, de 05/12/12	Wenceslau Braz	4385/12	Resolução Secretarial nº 173/07, de 24/01/07, a partir de 08/05/06 até 08/05/11	De 08/05/11 a 08/05/16
0601/13 Ofício nº 220/13	Toledo 30/11/12	Colégio Cristo Rei - EIEFM Resolução Secretarial nº 1063/12, de 14/02/12	Marechal Cândido Rondon	232/13	Resolução Secretarial nº 16/08, de 03/01/08, a partir de 03/01/08 até 03/01/13	De 03/01/13 a 03/01/18
0605/13 Ofício nº 333/13	Curitiba 30/11/12	Colégio Curitiba Adventista Bom Retiro - EIEFM Resolução Secretarial nº 346/13, de 24/01/13	Curitiba	305/13	Resolução Secretarial nº 3829/08, de 22/08/08, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	Do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017
0614/13 Ofício nº 327/13	Curitiba 27/11/12	Colégio Fênix - EFM Resolução Secretarial nº 345/13, de 24/01/13	Curitiba	306/13	Resolução Secretarial nº 1331/09, de 16/04/09, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	Do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017
0692/13 Ofício nº 309/13	Curitiba 12/11/12	Colégio São José - EMP Resolução Secretarial nº 340/13, de 24/01/13	Curitiba	181/13	Resolução Secretarial nº 4033/06, de 30/08/06, a partir de 11/09/06 até 11/09/11	De 11/09/11 a 11/09/16
1703/13 Ofício nº 1458/13	Curitiba 06/03/13	Colégio Expoente - EIEFM Resolução Secretarial nº 2767/13, de 17/06/13	Curitiba	Informação Técnica fl. 141	Resolução Secretarial nº 4592/10, de 18/10/10, a partir de 04/07/08 até 04/07/13	De 04/07/13 a 04/07/18

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) prover docentes licenciados com habilitação específica para as disciplinas apontadas no quadro do Mérito deste Parecer.

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio considera as Matrizes Curriculares aprovadas nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 0298/13 e outros

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE